



**ATA DA REUNIÃO PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO  
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
01A/2019 FDRP**

Aos doze dias do mês de dezembro de 2.019, às nove horas e dez minutos, no Anfiteatro do Bloco D da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, reuniu-se a Comissão Julgadora de Licitação, constituída pela Portaria D.FDRP/USP- Nº 34/2019, de 21/11/2019 (fl. 61), para a realização da análise e julgamento das propostas e habilitação referentes à Tomada de Preços nº 01A/2019 - FDRP, para CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE LANCHONETE/RESTAURANTE, processo 19.1.167.89.4.

A empresa **Convívio Bar e Petiscaria Ltda ME** realizou a entrega do Envelope 01 - Proposta e do Envelope 02 - Habilitação em 12/12/2019 na Seção de Expediente da FDRP, conforme disposto no Edital.

Dando início ao ato, a Comissão procedeu a análise da proposta apresentada e aberta no ato público do dia 12/12/2019. A empresa **Convívio Bar e Petiscaria Ltda ME** apresentou a proposta no valor de R\$ 5.050,85 mensais.

**1) Análise da Proposta e Julgamento:**

Após a conferência da proposta apresentada pela licitante **Convívio Bar e Petiscaria Ltda ME**, constatou-se que a mesma foi apresentada de acordo com os itens propostos no Edital.

Consideramos que não há motivos que justifiquem desclassificar a proposta apresentada e por esta Comissão entender que o ato de julgar se reveste de bom senso e razoabilidade, significando isso ser formal sem ser formalista, pois os meios não podem se sobrepor aos fins e desta forma, tendo em vista os princípios da razoabilidade e da economicidade, e visando o interesse público na gestão de seus recursos, julgamos que a **proposta está classificada no presente certame.**

**2) Classificação:**

2.1 - Tendo em vista o julgamento da proposta e o preço proposto, classificamos a licitante:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR (R\$)
1ª Classificada	Convívio Bar e Petiscaria Ltda ME	5.050,85

2.2 – De acordo com a classificação acima da proposta, não será aplicado o disposto no item 5.2 do Edital, pois a empresa detentora da proposta de maior preço global pertence a uma Microempresa (ME).

2.3 Não houve interposição de recurso, quanto à análise e julgamento da proposta.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



tel  
f

Tendo em vista que só houve a apresentação de uma única proposta, estando ela classificada, a comissão julgadora procedeu a abertura do Envelope 02 – Habilitação, de acordo com o item 6.1 do Edital.

### 3) Análise dos Documentos:

Todos os documentos que estavam em plena validade na data final fixada para apresentação dos envelopes (item 3.4 do Edital) e passíveis de consulta pela internet foram verificados.

- 3.1 Na análise dos documentos apresentados pela empresa **Convívio Bar e Petiscaria Ltda ME**, a Comissão observou que a licitante não atendeu ao item 3.2.2.3 do Edital, por não apresentar comprovação de vínculo e ciência da profissional de equipe técnica de nutrição.

### 4) Julgamento:

Em vista do exposto acima na Análise dos Documentos, a Comissão Julgadora de Licitação da FDRP inabilitou a licitante **Convívio Bar e Petiscaria Ltda ME** pelo motivo exposto.

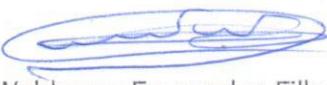
Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

Por fim, a Comissão declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação da FDRP e representante da licitante.

  
Fernando Watanabe Batarra

  
Vanderli Moreira Sallazar

  
Daniel Gerolineto

  
Waldemar Fernandes Filho

  
Marcelo G. de Matos Gramegna

  
Gisele Cristina dos Santos

  
Michelle Giovana Schiavinato  
Ribeiro  
Convívio Bar e Petiscaria Ltda ME